



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.023 /

ALTERA O DECRETO Nº 6.629, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000, QUE APROVOU O LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPO DA CACHOEIRA.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O Inciso IV, do Art. 2º do Decreto nº 6.629, de 27 de novembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no Item III, e na forma do Art. 32, Inciso II, Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, os lotes relacionados em anexo, com área total de 189.408,79 m² (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oito vírgula setenta e nove metros quadrados), correspondentes a 51,08% (cinquenta e um vírgula oito por cento) do número total de lotes, cumprindo aos loteadores providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 2º - O Art. 2º do Decreto nº 6.629 fica acrescido do Inciso VII, com a seguinte redação:

VII - De acordo com o memorial descritivo do loteamento, atendendo a restrição urbanística convencional, não será permitido o uso dos lotes para outra finalidade que não a estritamente residencial.

ART. 3º - O prazo para a execução das obras de infra-estrutura constantes do Art. 2º do Decreto nº 6.629, a serem executadas pela empresa loteadora, expira-se em 27 de novembro de 2002.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 4º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 6.629, de 27/11/00.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MARÇO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


José Roberto Veronesi Brechado
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado na "Folha Popular", edição nº 1644, de 04/04/02



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.023 /

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

- QUADRA A: Todos os lotes, num total de 11 (onze) , perfazendo uma área de 11.760,75 m² (onze mil, setecentos e sessenta vírgula setenta e cinco metros quadrados);
- QUADRA A1: Lotes 9 e 10, num total de 2 (dois), perfazendo uma área de 1.654,65 m² (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados);
- QUADRA B: Todos os lotes, num total de 18 (dezoito), perfazendo uma área de 14.708,28 m² (catorze mil, setecentos e oito vírgula vinte e oito metros quadrados);
- QUADRA C: Todos os lotes, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 14.484, 59 m² (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta e nove metros quadrados);
- QUADRA D: Todos os lotes, num total de 5 (cinco), perfazendo uma área de 4.545,21 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco vírgula vinte e um metros quadrados);
- QUADRA E: Todos os lotes, num total de 9 (nove), perfazendo uma área de 7.856,70 m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis vírgula setenta metros quadrados);
- QUADRA F: Lotes 2 a 14, num total de 13 (treze), perfazendo uma área de 12.064,81 m² (doze mil e sessenta e quatro vírgula oitenta e um metros quadrados);
- QUADRA G: Todos os lotes, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 12.920,05 m² (doze mil, novecentos e vinte vírgula cinco metros quadrados);
- QUADRA H: Todos os lotes, num total de 16 (dezesseis), perfazendo uma área de 14.059,28 m² (quatorze mil, cinquenta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados);
- QUADRA I: Todos os lotes, num total de 11 (onze), perfazendo uma área de 10.099,19 m², (dez mil, noventa e nove vírgula dezenove metros quadrados);
- QUADRA J: Todos os lotes, num total de 13 (treze), perfazendo uma área de 12.826,91 m² (doze mil, oitocentos e vinte e seis vírgula noventa e um metros quadrados);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- QUADRA L: Lotes 1,3,4,5 e 7, num total de 5 (cinco), perfazendo uma área de 5.545,46 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados);
- QUADRA M: Lotes 1 a 9, num total de 9 (nove), perfazendo uma área de 7.564,73 m² (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro vírgula setenta e três metros quadrados);
- QUADRA N: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, num total de 17 (dezesete), perfazendo uma área de 15.351,97 m² (quinze mil, trezentos e cinquenta e um vírgula noventa e sete metros quadrados);
- QUADRA O: Lotes 3, 4, 6, 7 e 8, num total de 5 (cinco), perfazendo uma área de 5.104,91 m² (cinco mil, cento e quatro vírgula noventa e um metros quadrados);
- QUADRA P: Lotes 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, num total de 9 (nove), perfazendo uma área de 7.828,10 m² (sete mil, oitocentos e vinte e oito vírgula dez metros quadrados);
- QUADRA Q: Todos os lotes, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 12.103,00 m² (doze mil, cento e três metros quadrados);
- QUADRA R: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 13.171,09 m² (treze mil, cento e setenta e um vírgula nove metros quadrados);
- QUADRA S: Lotes 4 ao 10, num total de 7 (sete), perfazendo uma área de 5.759,11 m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove vírgula onze metros quadrados);
- TOTAL DA HIPOTECA: 212 (duzentos e doze) lotes correspondentes a 51,08% (cinquenta e um vírgula oito por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 189.408,79 m² (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oito vírgula setenta e nove metros quadrados).